



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1959, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza a adesão da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM ao Acordo de Cooperação Técnica nº 42/2025 e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

- **SUDAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007; pelo art. 10, parágrafo único, do anexo I do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022; e pelo art. 6º, inciso II, do anexo do Regimento Interno da Sudam, aprovado pela Resolução Normativa Dicol nº 9, de 25 de setembro de 2023, com as alterações da Resolução Normativa Dicol nº 13, de 18 de março de 2024, e o que consta no processo CUP: 59004.001801/2021-38;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 42/2025, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e o Banco do Brasil S/A, destinado à operacionalização do “Depósito em Garantia”, vinculado a obrigações;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos internos para a operacionalização e movimentação da conta depósito vinculada às garantias decorrentes das obrigações assumidas pela SUDAM;

Considerando a necessidade de assegurar que a movimentação da conta observe as competências, responsabilidades e autorizações previstas na legislação e nos atos normativos internos da SUDAM;

Resolve:

Art. 1º Autorizar a adesão da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM ao Acordo de Cooperação Técnica nº 42/2025, celebrado entre a União, por meio da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e o Banco do Brasil S.A. A medida visa à adoção das providências necessárias para a abertura, operacionalização e movimentação de conta vinculada ao Depósito em Garantia, nos termos do referido acordo e de seu Termo de Adesão.

Art. 2º A conta depósito de que trata esta Resolução destina-se exclusivamente à operacionalização dos valores vinculados às obrigações garantidas, observadas as disposições do Acordo de Cooperação Técnica nº 42/2025, do Termo de Adesão e da regulamentação aplicável.

Art. 3º A Diretoria de Administração fica autorizada a indicar os servidores responsáveis pela prática dos atos necessários à abertura, ao cadastramento, à manutenção e à movimentação da conta de depósito.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jorgiene dos Santos Oliveira
Superintendente Substiyuta

Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Aline Dias Rossy
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Superintendente Substituto(a)**, em 09/10/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 09/10/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor(a)**, em 09/10/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 09/10/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0780790** e o código CRC **74AFA321**.